



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA N.º 2559, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação mensal de listas de esperas, com classificação, para as vagas disponíveis nos Centros Municipais de Educação Infantil CMEIs, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM** APROVA E EU, **FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO, NO USO DAS MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica obrigatória a publicação mensal das listas de esperas, com classificação, para as vagas disponíveis nos Centros Municipais de Educação Infantil CMEIs, de Votorantim, na seguinte forma:

- I** - no jornal de publicação dos atos oficiais do município;
- II** - nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs; e,
- III** - no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Votorantim.

§ 1.º As informações a serem divulgadas deverão conter, no mínimo, o nome do requerente, número de protocolo, data e hora da inscrição e unidade pretendida.

§ 2.º No cumprimento do Inciso II deste Artigo, a lista de espera deverá ser exposta em lugar visível, de preferência na entrada do estabelecimento de ensino.

§ 3.º A lista de espera a que se refere o **caput** deve ser atualizada mensalmente.

§ 4.º O padrão das listas a que se refere o **caput** poderá ser definido pela Administração Municipal, obedecendo apenas o critério de excelente legibilidade das informações contidas, e, o cabeçalho informando o mês e o ano da lista a ser publicada.

Art. 2.º Somente serão concedidas vagas para os requerentes que estiverem fora da ordem de classificação da lista de espera, mediante determinações judiciais, ou requeridas pelo Conselho Tutelar, devidamente justificadas as solicitações.

Art. 3.º As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 27 de junho de 2017 -
LIII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da
Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

FABIO LUGARI COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO